



# Câmara Municipal de Mário Campos

*Recebido  
01/11/25  
Doris Siqueira*

À Senhora DÓRIS APARECIDA SIQUEIRA - Ouvidora Geral Câmara Municipal de Mário Campos - Minas Gerais

**RESPOSTA AO OFÍCIO N° 37/2025** (ouvidoria da Câmara Municipal de Mário Campos).

**EXPEDIENTE:** Procuradoria Geral

**ASSUNTO:** Dúvidas sobre o concurso público (Edital nº 01/2025).

**DATA:** 19 de novembro de 2025

Prezada Senhora Ouvidora Geral,

Em atenção ao Ofício nº 37/2025, de 10 de novembro de 2025, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha solicitação de informação da Sra. Raphaelle Cristina da Silva, referente a dúvidas sobre benefícios previstos no Edital do Concurso Público da Câmara Municipal de Mário Campos/MG (Edital nº 01/2025), esta Procuradoria Geral apresenta os esclarecimentos a seguir:

A consulente questiona sobre a previsão de auxílio alimentação e vale transporte para os aprovados, e a forma de fixação dos valores desses benefícios, dentre outros questionamentos.

Informamos que atualmente existe o cargo de Advogado na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal.

O referido cargo encontra-se ocupado por servidor contratado temporariamente para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

## Possíveis Vacâncias e Planos de Criação de Novos Cargos até Dezembro de 2029:

Não é possível mensurar quaisquer possíveis vacâncias (por aposentadoria, falecimento, exoneração ou temporalidade) até dezembro de 2029, uma vez que esta informação depende de variáveis de caráter pessoal e funcional que esta Procuradoria não pode prever ou mensurar.

Quanto à criação de novos cargos, tal ato depende do interesse e conveniência da Administração Pública, devendo ser observados os requisitos constitucionais e legais, como a prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e acréscimos dela decorrentes, e se houver autorização específica na lei de



# Câmara Municipal de Mário Campos

diretrizes orçamentárias (LDO). Compete privativamente à Câmara Municipal organizar seus serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos.

## Sobre os Benefícios

### Vale Alimentação/Refeição

O valor do Vale Alimentação (ou similar) atualmente corresponde ao valor de R\$ 569,26.

O Auxílio Alimentação é regido pela Resolução nº 04, de 01 de julho de 2013, atualizado pela resolução 07, de 26 de maio de 2025 (disponível em <https://www.mariocampos.mg.leg.br/leis/resolucoes/ano-de-2025/resolucao-07-de-26-de-maio-de-2025/view>) e é concedido aos servidores ativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão do Poder Legislativo do Município de Mário Campos.

### Vale Combustível e Auxílio Transporte

Não há previsão ou concessão de Vale Combustível.

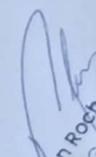
Contudo, existe o Auxílio Transporte, instituído pela Lei nº 649/2019, o qual é concedido aos servidores públicos lotados na Câmara Municipal.

O benefício de Auxílio Transporte foi instituído pela Lei nº 649, de 01 de abril de 2019 (disponível em <https://www.mariocampos.mg.leg.br/leis/lei-organica-municipal/leis-ordinarias/leis-2013/lei-no-649-de-01-de-abril-de-2019/view>), e destina-se aos servidores públicos lotados na Câmara Municipal.

O Auxílio Transporte possui natureza indenizatória. Isso significa que ele não tem natureza salarial ou remuneratória, não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde, e não configura rendimento tributável do servidor.

O auxílio é destinado ao custeio parcial das despesas efetivas realizadas pelos servidores com o transporte no deslocamento "residência-trabalho" e "vice-versa".

É pago em pecúnia (dinheiro) aos servidores, juntamente com o pagamento mensal, de forma antecipada, salvo em situações específicas.

  
Presley Alan Rocha Vieira  
Procurador Geral CMMC  
OAB-MG 172899



# Câmara Municipal de Mário Campos

O valor mensal do Auxílio Transporte é fixado com base em um cálculo específico, correspondendo à diferença entre o total das despesas efetivas do servidor com os deslocamentos e a parcela equivalente a 6% (seis por cento) incidente sobre o seu vencimento total.

O benefício é devido para 02 (dois) deslocamentos diários no percurso "residência-trabalho" e "trabalho-residência".

Para fazer jus ao Auxílio Transporte, o servidor deverá residir a uma distância superior a 2 (dois) quilômetros de seu local de trabalho. O servidor deve manifestar sua opção por escrito, em requerimento padronizado, declarando seu endereço residencial, jornada de trabalho diária, percurso diário e o meio de transporte necessário.

A forma de fixação do valor do Auxílio Transporte é atrelada à despesa efetiva do servidor, descontada a parcela de 6% do vencimento. Já a forma de fixação do Auxílio Alimentação se dá por valor nominal estabelecido por Resolução, sujeito a atualizações.

## Auxílio/Apoio para Novo Nomeado Mudar de Cidade:

Não existe previsão legal ou regulamentar para auxílio/apoio financeiro ou de logística para o caso de um novo nomeado precisar mudar de cidade.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Mário Campos-MG 03 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

**PRESLEY ALAN ROCHA VIEIRA**  
OAB-MG 172899  
Procurador-Geral